

LEI N° 14.647, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Inclui a efeméride Dia da Mulher Advogada no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 15 de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia da Mulher Advogada no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover e apoiar ações, campanhas, eventos, debates, seminários e demais atividades relacionadas ao reconhecimento, à valorização e à difusão da atuação da mulher advogada no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de setembro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.